



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 17 / 05 / 2024  
Cristina Dúcio Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.247 DE 16 DE MAIO DE 2024.  
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Reconhece como Patrimônio Histórico,  
Cultural e Bem Imaterial do Estado da  
Paraíba a tradicional Festa de Nossa  
Senhora do Carmo, realizada no  
município de Puxinanã, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba a tradicional Festa de Nossa Senhora do Carmo, realizada no município de Puxinanã, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da  
Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador